



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO Nº 122/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB E A EMPRESA ANTÔNIO LUCENA & CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL S10) E DERIVADOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Nunes, N.º 11, Centro, Santa Terezinha, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.882.524/0001-65, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito José de Arimatéia Nunes Camboim, portador do CPF: 141.113.304-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha - PB. **CONTRATADA: ADAILTON FERNANDES MACHADO - BR 361 KM 21.5, SN - ZONA RURAL - SANTA TERESINHA - PB**, CNPJ nº 05.736.697/0001-87, neste ato representado por Adailton Fernandes Machado, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rod Br 361, SN, Km 21,5 - Zona Rural - Santa Teresinha - PB, CPF nº 739.305.474-49, Carteira de Identidade nº 24737703X SSP/SP, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 122/2023, instruído no Pregão Presencial nº 04/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2023, nos termos previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 122/2023 de 29 de dezembro de 2023 à 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescentes não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2023. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente a último realinhamento de preços realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha - PB, 29 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ADAILTON FERNANDES MACHADO
CNPJ: 05.736.697/0001-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____